



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF Nº 840.204.151-53, residente e domiciliado à Benedito Alves, nº 689, Bairro Primavera, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**, inscrita no CNPJ:00.172.569/0001-34, situada na Praça da Independência, nº 256, Vila Nova Arenópolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **ELENA ZAGONEL DE LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 1006781874-SSP/RS e CPF 231.478.810-91, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis/MT, CEP. 78.420-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE_____

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE_____

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de ABRIL de 2021.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE



EMPRESA E Z DE LIMA -EPP
ELENA ZAGONEL DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04



NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM
CPF: 992.106.301-49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	20	UNIDADE	PLASTILIT	30	600,00
02	ACABAMENTO P/ REGISTRO 1/2	46	UNIDADE	DOCOL	14,90	685,40
04	ALAVANCA LISA MACIÇA TIPO PANTEIRO E PÁ 7/8 POR 1,80M	14	UNIDADE	GALVANI	58,90	824,60
05	ALICATE UNIVERSAL 8	29	UNIDADE	TRAMONTI NA	14,90	432,10
06	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE BACIA	38	UNIDADE	ASTRA	5,09	193,42
07	APARADOR DE GRAMA	17	UNIDADE	TRAMONTI NA	154,90	2.633,30
08	ARAME LISO GALV N.16	82	QUILO	BELGO	15,49	1.270,18
09	ARAME RECOZIDO N.18	100	KILO	GERDAU	14,99	1.499,00
10	ARGAMASSA REJUNTE BRANCO C/ NO MINIMO 1KG	70	KILO	COLAFIX	2,49	174,30
12	ARRUELA 3/8	750	UNIDADE	CISER	0,14	105,00
13	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	37	UNIDADE	ONIX	114,00	4.218,00
17	BOMBA P/ GRAXA C/ NO MINIMO 7KG	08	UNIDADE	HIDROMA R	104,95	839,60
18	BOTINA SEGURANÇA	126	UNIDADE	WORKER	27,99	3.526,74
19	BRAQUETE MONO 1X1 S/ ROLDANA	06	UNIDADE	CANAL	9,10	54,60
20	BROCA DE AÇO COM APROX.12MM	22	UNIDADE	BOSCH	11,49	252,78
21	BROXA REDONDA	40	UNIDADE	MAX	3,99	159,60
22	BROXA RETANGULAR N 03	64	UNIDADE	MAX	8,49	543,36
23	BUCHAS PARA PARAFUSO N 08	572	UNIDADE	FISCHER	0,25	143,00
24	CAIXA D' AGUA RED. C/ 2000 LTS POLIT.	28	UNIDADE	FORTLEV	799,99	22.399,72
25	CADEADO 25MM	52	UNIDADE	STAM	15,20	790,40
27	CAIXA DE DESCARGA COM NO MINIMO 9 LTS	10	UNIDADE	ASTRA	21,99	219,90
28	CAIXA PLASTICA DO TIPO MASSEIRA COM NO MIN 24L	12	UNIDADE	ASTRA	14,99	179,88

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



29	CAIXA SIFONADA BRANCA 10/12	22	UNIDADE	ASTRA	13,80	303,60
30	CAIXA TERMICA 45,4 LTS	12	UNIDADE	INVICTA	214,95	2.579,40
31	CAL HIDRATADO 20KG	156	UNIDADE	USICAL	13,99	2.182,44
32	CAL VIRGEM COM NO MINIMO 20 KG	78	UNIDADE	USICAL	14,99	1.168,22
33	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	24	UNIDADE	METALPA MA	104,95	2.518,80
35	CHAPA GALV. 1.00 CM 4.0 KG POR METRO	60	METRO	GALVALU MI	99,00	5.940,00
37	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSOS	90	UNIDADE	3F	18,90	1.701,00
38	CIMENTO COM NO MINIMO 50KG	5.100	UNIDADE	ITAU	32,60	166.260,00
39	CIMENTO COLA ARGAMASSA COM NO MIN 20KG	444	UNIDADE	COLAFIX	12,90	5.727,60
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	12	UNIDADE	TRAMONTI NA	18,90	226,80
47	CORDA 12MM	240	METRO	RODOCOR DA	2,40	112,80
48	CORDA 3MM	280	METRO	RODOCOR DA	055	154,00
49	CORDA 8MM	170	METRO	RODOCOR DA	1,90	323,00
51	DESEMPENADEIRA 12 X 23 P	16	UNIDADE	MAX	15,50	248,00
52	DESEMPENADEIRA 14/26 G	24	UNIDADE	TRAMONTI NA	18,50	444,00
54	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3PCS CROMADA	70	UNIDADE	SCHILD	14,40	1.008,00
57	EMENDA P/ MANGUEIRA 1"	90	UNIDADE	SOCEL	2,19	197,10
58	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	100	UNIDADE	DURIN	1,45	145,00
59	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	100	UNIDADE	DURIN	2,30	230,00
62	ESPUD. P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2"	64	UNIDADE	ASTRA	3,52	225,28
65	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº18 POLEGADAS	08	UNIDADE	WORKER	42,50	340,00
68	FACÃO Nº 020	24	UNIDADE	TRAMONTI	38,50	924,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



				NA		
69	FECHADURA ZM 401E CR	61	UNIDADE	PADO	65,50	3.995,50
72	FERRO CA 50 3/8 12 MTS	71	BARRA	SINOBRAS	88,40	6.276,40
73	FERRO CA 50 5/16 COM NO MINIMO 8MM E 12 MTS	44	BARRA	GERDAU	61,75	2.717,00
74	FERRO CA 60 4,2MM (BARRA 12 MTS)	54	BARRA	SINOBRAS	19,95	1.077,30
75	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM X 339MM COM NO MININO 3KG	42	UNIDADE	KALA	235,00	9.870,00
76	FITA VEDA ROSCA 18 MM COM NO MIN 50 MTS	232	UNIDADE	PLASTILIT	7,80	1.809,60
82	JOELHO 90 40	14	UNIDADE	PLASTILIT	6,50	91,00
83	JOELHO 90 25	208	UNIDADE	PLASTILIT	1,00	208,00
84	JOELHO 90 32	89	UNIDADE	PLASTILIT	1,93	171,77
87	JOELHO 90 50	76	UNIDADE	PLASTILIT	8,40	638,40
88	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	71	UNIDADE	PLASTILIT	7,17	509,07
92	LONA POLIETILENO 7X5 COM NO MIN 100 MICRA	52	UNIDADE	VONDER	128,00	6.656,00
95	MANGOTE PVC SUCÇÃO 1X1/2	34	METRO	IBIRÁ	35,00	1.190,00
96	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 2.0MM	168	METRO	MULTIPLAS T	1,60	268,80
97	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25	168	METRO	PLASTIBRAS	1,50	252,00
100	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2.5 MM	98	METRO	PLASTIC	8,00	784,00
101	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 COM NO MINIMO 10 MTS	88	METRO	VIQUA	4,08	359,04
103	MARRETA COM CABO 3KG	08	UNIDADE	CIAR	83,00	664,00
106	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	354	UNIDADE	NEOVINIL	33,40	11.823,60
109	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº018	06	UNIDADE	MAX	39,00	234,00
112	PÉ DE CABRA	12	UNIDADE	S. ROMAO	39,00	468,00
114	PISO COM NO MIN 45X45 PEI 5	190	METRO	CEDASA	24,90	4.731,00
115	PORCA 3/8	590	UNIDADE	CISER	0,30	177,00
118	PORTA LAMINADA 2.10X0.80 ESQUERDA	24	UNIDADE	RIOBRAS	314,00	7.536,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



119	PORTA LAMINADA 2.12X0.80 DIREITA	48	UNIDADE	RIOBRAS	314,00	15.072,00
121	PREGO 12X12	102	QUILO	GERDAU	21,90	2.233,80
125	PREGO 20X42	102	QUILO	GERDAU	20,95	2.136,90
127	PREGÃO 26X72	34	QUILO	GERDAU	25,27	859,18
129	REBITE 4,8 / 08	60	UNIDADE	CISER	0,33	19,80
133	REGISTRO ESFERA 1 1/2	34	UNIDADE	JAPI	80,00	2.720,00
136	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	84	UNIDADE	DOCOL	56,13	4.714,92
137	ROLDANA LOUÇA	100	UNIDADE	CANAL	5,72	572,00
142	SILICONE 400 GR	30	UNIDADE	AMAZONA S	16,00	480,00
143	TEE PVC 100MM ESGOTO	80	UNIDADE	PLASTILIT	18,00	1.440,00
144	TEE 25X1/2 COM LATÃO	90	UNIDADE	PLASTILIT	6,33	569,70
146	TEE PVC SOLDABEL 25MM	150	UNIDADE	PLASTILIT	1,52	228,00
147	TEE P/ MANGUEIRA 1	44	UNIDADE	JAPI	5,01	220,44
148	TEE P/ MANGUEIRA 1/2	38	UNIDADE	JAPI	2,52	95,76
149	TEE P/ MANGUEIRA 3/4	78	UNIDADE	JAPI	3,47	270,66
150	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	1.000	UNIDADE	TAMBAU	3,87	3.870,00
151	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1,10	282	UNIDADE	IMBRALIT	60,91	17.176,62
152	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10	1.180	UNIDADE	IMBRALIT	73,80	87.084,00
153	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	170	UNIDADE	IMBRALIT	118,67	20.173,90
154	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	28	UNIDADE	IMBRALIT	118,67	3.322,76
155	TIJOLO 08 FUROS (MILHEIRO)	65	UNIDADE	SANTA ROSA	1.008,25	65.536,25
160	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2MM BARRA C/ 6 MTS	280	UNIDADE	GERDAU	56,75	15.890,00
168	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	106	UNIDADE	ASTRA	5,09	539,54

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 542.655,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF Nº 840.204.151-53, residente e domiciliado à Benedito Alves, nº 689, Bairro Primavera, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ:37.853.101/0001-15, situada na Avenida Manoel José de Arruda, 1.700, Bairro Praxeiro, na cidade de Cuiabá/MT- CEP. 78.070-500, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 160.812.93-SSP/MT e CPF 027.911.441-96, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.070-500, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenopolis.mt.gov.br



- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1165

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de ABRIL de 2021.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38




EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE

CONSTRUFER

MAQUINAS

CONSTRUCOES

FERRAMENTAS E

EPI:37853101000115

Assinado de forma digital
por CONSTRUFER

MAQUINAS CONSTRUCOES

FERRAMENTAS E

EPI:37853101000115

Dados: 2021.04.22 11:20:44

-04'00'

EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES

FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP

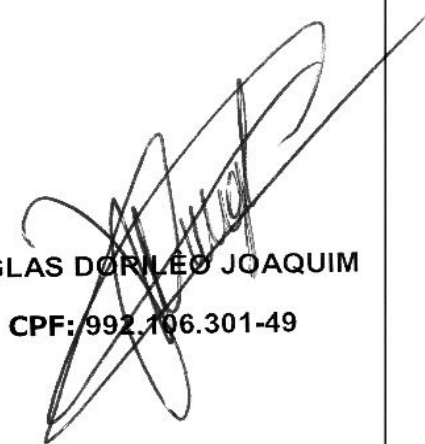
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:


NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04


NOME: DOUGLAS DORNÉLO JOAQUIM

CPF: 992.106.301-49

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ACABAMENTO P/ VALVULA CHROME/BLACK	51	UNIDADE	DOCOL	R\$ 20,00	1.020,00
11	ARRUELA ½	400	UNIDADE	CISER	R\$ 0,09	R\$ 36,00
14	BALDE DE PEDREIRO COM NO MINIMO 12L PLASTICO	12	UNIDADE	PARABONI	R\$ 7,00	R\$ 84,00
26	CAIXA D' AGUA RED. C/ 1000 LTS POLIT.	05	UNIDADE	ECOPLAX	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	17	UNIDADE	PARABONI	R\$ 104,90	R\$ 1.783,30
41	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	66	UNIDADE	POLYMERS	R\$ 17,00	R\$ 1.122,00
43	COLHER DE PEDREIRO Nº 07	16	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 16,99	R\$ 271,84
45	COLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	180	UNIDADE	AÇOFER	R\$ 142,99	R\$ 25.738,20
50	CORRENTE ZINCADA 6,4MM	131	METRO	THOMPSON	R\$ 19,90	R\$ 2.606,90
53	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2X1.0X22	156	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 4,80	R\$ 748,80
56	ELETRODO 3.25 MM 7018 32V P/KG	44	QUILO	ELETRON	R\$ 18,07	795,08
60	ENXADA LARGA Nº2.0 SEM CABO	34	UNIDADE	PARABONI	R\$ 29,90	R\$ 1.016,60

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



64	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 16 POLEGADAS	04	UNIDADE	PARABONI	R\$ 36,99	R\$ 147,96
66	FACÃO Nº 014	12	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 32,80	R\$ 393,60
67	FACÃO Nº 018	16	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 38,49	R\$ 615,84
71	FECHADURA EXT.2500 ESTREITA	58	UNIDADE	ALIANÇA	R\$ 49,90	R\$ 2.894,20
78	GARRAFA TERMICA 3L	20	UNIDADE	INVICTA	R\$ 31,00	R\$ 620,00
79	GARRAFA TERMICA 5L	18	UNIDADE	INVICTA	R\$ 31,50	R\$ 567,00
81	JANELA DE FERRO, MODELO VENEZIANA, COM MINIMA 1,00MX1,50M, JANELA TIPO DE CORRER	20	UNIDADE	VITRALFER	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
85	JOELHO 90 25X1/2 AZUL LATAO	134	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 6,19	R\$ 829,46
86	JOELHO 90 40MM	88	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 6,59	R\$ 579,92
89	JOELHO ESGOTO 90º 100	58	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 9,34	R\$ 541,72
91	LIMPA PISO 1 LITRO	100	UNIDADE	LIMPINHO	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
93	LUVA DE LATEX PRO FORRADA TAM. G	140	PAR	VOLK	R\$ 9,60	R\$ 1.344,00
94	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	200	PAR	volk	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
98	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0 MM	72	METRO	SUNFLEX	R\$ 4,28	R\$ 308,16

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



99	MANGUEIRA CRISTAL 1X3.0MM	511	METRO	SUNFLEX	R\$ 8,99	R\$ 4.593,89
102	MANGUEIRA TRANCADA ¾ AMARELA	300	METRO	SUNFLEX	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
104	MARTELO 27 MM COM CABO	12	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 44,90	R\$ 538,80
108	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº014	4	UNIDADE	PARABONI	R\$ 26,50	R\$ 106,00
110	OCULOS PROTEÇÃO FUME	142	UNIDADE	PLASTCOR	R\$ 3,89	R\$ 552,38
111	PA Nº3 S/ CABO BICO CANAL 3	44	UNIDADE	PARABONI	R\$ 28,99	R\$ 1.275,56
113	PICARETA PONTA E PA SEM CABO	29	UNIDADE	PARABONI	R\$ 54,35	R\$ 1.576,15
116	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 70 MIXTO	28	UNIDADE	MT MADEIRAS	R\$ 218,99	R\$ 6.131,72
117	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 80 MIXTO	17	UNIDADE	MT MADEIRAS	R\$ 218,99	R\$ 3.722,83
120	PORTAL 2.10X0.80 13CM	47	UNIDADE	MT MADEIRAS	R\$ 137,90	R\$ 6.481,30
130	REDUÇÃO ESGOSTO EXCÊNTRICA COM NO MINIMO 150X100MM	58	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 32,49	R\$ 1.884,42

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



131	REGADOR PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA 10 LTS, COM BICO TIPO DUCHA	28	UNIDADE	ZUMPLAST	R\$ 28,49	R\$ 797,72
135	REGISTRO PRESSÃO ¾	58	UNIDADE	TALITA	R\$ 40,90	R\$ 2.372,20
138	SEGUETA FLEX.1224 AMARELA BI-METAL	117	UNIDADE	STARRET	R\$ 7,99	R\$ 934,83
139	SERROTE 20 POL	04	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 43,90	R\$ 175,60
140	SERROTE 24 POL	04	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 45,90	R\$ 183,60
141	SERROTE 26 POL	04	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 63,99	R\$ 255,96
145	TEE 50 PVC	110	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 9,20	R\$ 1.012,00
156	TORNEIRA DE METAL CROMADO ½	94	UNIDADE	TALITA	R\$ 48,50	R\$ 4.559,00
157	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA	87	UNIDADE	TALITA	R\$ 51,50	R\$ 4.480,50
158	TORNEIRA PLASTICA ½	90	UNIDADE	HERC	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
159	TORQUES ARMADOR N 12	12	UNIDADE	EDA	R\$ 32,90	R\$ 394,80
161	TRENA DE ACO COM TRAVA NO MIN 5 MTS	64	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 16,20	R\$ 1.036,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



163	TUBO PVC 32MM BR 6MT	159	BARRA	MULTILIT	R\$ 58,72	R\$ 9.336,48
166	TUBO PVC ESGOTO 50MM BR 6MTS	114	BARRA	MULTILIT	R\$ 74,99	R\$ 8.548,86
169	VASSOURA P/ GRAMA DE AÇO TIPO GARFO, REGULAVEL C/ CABO, COM NO MIN 22DENTES	43	UNIDADE	FLORINE	R\$ 33,20	R\$ 1.427,60
170	VASSOURÃO 40CM 28CM	58	UNIDADE	FLORINE	R\$ 38,00	R\$ 2.204,00
TOTAL 126.316,58						

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF Nº 840.204.151-53, residente e domiciliado à Benedito Alves, nº 689, Bairro Primavera, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42, situada Rua Luiz Antonio de Figueiredo, 10, Bairro Jardim Petropolis, na cidade de Cuiabá/MT- CEP. 78.070-090, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. RAMÃO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG. 21051151-SSP/MT e CPF 238.277.931-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.070-090, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/04/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 012/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 012/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE _____

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____
COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ARENAPOLIS - MT, 19 de ABRIL de 2021.


ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

EMPRESA MULTUS COMERCIAL LTDA EPP
RODOALDO SANTOS DA COSTA
CONTRATADA

RODOALDO
SANTOS DA
COSTA:54563640
182

Assinado de forma digital
por RODOALDO SANTOS
DA COSTA:54563640182
Dados: 2021.04.22
10:26:38 -04'00'

Testemunhas:


NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


NOME: DOUGLAS DORILÉO JOAQUIM
CPF: 992.106.301-49

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Preço Total
15	110	Unid	Barra de rosca 3/8	Belenus	7,50	825,00
16	50	Unid	Barra de rosca 1/2	Belenus	10,50	525,00
36	20	Metro	Chuveiro tipo ducha 4 temperaturas	Lorenzetti	73,00	1.460,00
40	174	Unid	Cimento rejunte czaartístico com no mínimo 1kg	Assentamais	4,90	852,60
42	66	Unid	Cola de silicone 265 gr incolor	Unipega	15,30	1.009,80
46	22	Unid	Coluna Sanitária convencional	Icasa	85,00	1.870,00
55	44	Quilo	Eletrodo 4.0 mm 7018 32V P/Kg	Magma	18,45	811,80
61	3	Unid	Escada 12 degraus de aluminio extensiva	Suprema	830,00	2.490,00
63	72	Unid	Espuma expansiva com no mínimo 500 ml	Barone	24,00	1.728,00
70	11	Unid	Fechadura 2002/09 externa	MGM	52,00	572,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



77	604	Unid	Fixador de cal com no mínimo 150 ML	Juntalider	1,59	960,36
80	56	Unid	Impermeabilizante plastificante com no mínimo 18L	Maxton	120,00	6.720,00
90	30	Unid	Lavatório sanitário médio convencional branco	Deca	100,00	3.000,00
105	2195	Unid	Máscara dobrável	Plastcor	4,40	9.658,00
107	30	Unid	Mecanismo para caixa acoplada saída duplo AC58M	Blukit	92,50	2.775,00
122	106	Quilo	Prego 17X21	New fix	22,00	2.332,00
123	104	Quilo	Prego 17X27	New fix	22,00	2.288,00
124	78	Quilo	Prego 18X27	New fix	21,00	1.638,00
126	90	Quilo	Pregão 22X48	New fix	23,50	2.115,00
128	12	Unid	Pulverizador costal, bomba plástica, alavanca em ferro, bico plástico, interligado com mangueira plástica, alça tirante de lona capacidade mínima 16 litros	Kala	153,00	1.836,00
132	70	Unid	Registro esfera soldável em PVC 25 mm	Viqua	9,00	630,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



134	45	Unid	Registro esfera 50 mm	Viqua	34,00	1.530,00
162	76	Barra	Tubo PVC 25 mm BR 6 metros	Multilit	30,00	2.280,00
164	120	Barra	Tubo PVC 100 mm esgoto BR 6 metros	Multilit	108,50	13.020,00
165	116	Barra	Tubo PVC 40 mm esgoto BR 6 metros	Multilit	43,00	4.988,00
167	60	Unid	Válvula desc. Base 1.1/2	Docol	108,50	6.510,00
TOTAL						74.424,56

Rodoaldo Santos da Costa
CPF 545.636.401-82
Multus Comercial Ltda
CNPJ 24.753.864/0001-42

RODOALDO
SANTOS DA
COSTA:54563
640182

Assinado de forma
digital por RODOALDO
SANTOS DA
COSTA:54563640182
Dados: 2021.04.22
10:27:02 -04'00'